



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO Nº 244/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO I DO EDITAL Nº 266/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2025

OBJETO: O presente Edital tem como objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, para a celebração de Termos de Colaboração com o Município de Estância Velha, visando a oferta de vagas na Educação Infantil, nas etapas de Creche (crianças de 0 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (crianças de 4 a 5 anos e 11 meses), em regime de turno integral (Creche) e turno parcial (Pré-Escola);

HOUVE RETIFICAÇÃO NO INSTRUMENTO ORIGINAL.

NOVA DATA DE INICIO DO CREDENCIAMENTO: As OSCs interessadas deverão protocolar a documentação completa no Protocolo da Prefeitura de Estância Velha e/ou entregar no Departamento de Licitações (DEPLIC), ambos localizados na Rua Anita Garibaldi, nº 299 - Centro, **a partir do dia 12/12/2025, em horário de expediente.**

As OSCs que protocolarem a documentação até o dia **17/12/2025**, terão sua documentação analisada por uma Comissão de Avaliação designada pela SEMEC, que verificará a conformidade com os requisitos deste Edital, para fins de credenciamento destinado ao atendimento das crianças à partir de 01 de fevereiro de 2026.

As OSCs que protocolarem a documentação após o dia **17/12/2025**, terão sua documentação analisada pela Comissão de Avaliação de acordo com ordem de apresentação para fins de credenciamento, e permanecerão na expectativa de necessidades de vagas, em caráter suplementar às já credenciadas até o dia **17/12/2025**.

LOCAL DO CREDENCIAMENTO: As pessoas jurídicas interessadas em disponibilizar os serviços de castração, deverão protocolar os documentos indicados no item 3 deste edital, no Departamento de Licitações e Contratos - DEPLIC, situado na Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, Rua Anita Garibaldi, nº 299, Bairro Centro em Estância Velha/RS ou mediante protocolo on-line, endereço: <https://prefeitura24horas.estanciavelha.rs.gov.br/multi24/sistemas/portal/>.

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

[...]

EDITAL Nº 266/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2025

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs,
PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA NA
ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), torna público o presente Edital de Credenciamento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, para a celebração de Termos de Colaboração com o Município de Estância Velha, visando a oferta de vagas na Educação Infantil, nas etapas de Creche (crianças de 0 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (crianças de 4 a 5 anos e 11 meses), em regime de turno integral (Creche) e turno parcial (Pré-Escola), conforme as necessidades e a demanda da rede municipal de ensino. Observa-se a previsibilidade de atendimento da Etapa Pré-Escolar em turno integral, caso a administração municipal deseje ampliar.

1.2. O credenciamento permitirá que as OSCs habilitadas, que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, possam formalizar parceria com o Município, complementando a capacidade de atendimento da rede própria de educação infantil.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Sistema Municipal de Ensino de Estância Velha opera em sua capacidade máxima de atendimento nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), as quais já atendem um número expressivo de crianças. Contudo, a demanda por novas vagas na educação infantil continua crescente, superando a infraestrutura e a capacidade de atendimento da rede própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2. A necessidade de universalização do acesso à pré-escola e a ampliação do atendimento em creche, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação (PNE), reforçam a urgência de estratégias complementares.

2.3. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) são reconhecidas como parceiras estratégicas do Poder Público, capazes de contribuir significativamente para a expansão do acesso, a diversidade de práticas pedagógicas e o acolhimento de crianças, fortalecendo o sistema de ensino como um todo, sob a égide do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

2.4. Será adotado como critério preferencial para celebração de parceria:

2.4.1. Atender todas as etapas da Educação Infantil - creche (0 a 3 anos);

2.4.2 Possibilidade de atendimento da etapa pré-escola (4 a 5 anos), conforme demanda.

2.4.2. Contemplar a necessidade do quadro de vagas, conforme a demanda estimada de procura:

Região	Quantitativo Estimado de vagas
Bairro Campo Grande	Mínimo de 60 vagas até 120 vagas
Bairro Bela Vista	Mínimo de 60 vagas até 120 vagas
Bairro Lago Azul	Mínimo de 60 vagas até 120 vagas
Bairro Centro	Mínimo de 120 vagas até 360 vagas
Bairro Rincão dos Ilhéus	Mínimo de 120 vagas até 240 vagas
Bairro Nova Estância	Mínimo de 70 vagas até 140 vagas
Bairro Lira	Mínimo de 120 vagas até 360 vagas

2.4.3. Horário de atendimento das crianças das etapas Creche e Pré-Escola, em conformidade com o horário ofertado pela rede municipal de ensino.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão se credenciar as OSCs que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a)** Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- b)** Comprovar experiência prévia na oferta de serviços de Educação Infantil;
- c)** Apresentar a documentação exigida neste Edital, conforme item 4.

3.2. A OSC credenciada deverá buscar a excelência e a equivalência de qualidade pedagógica, de infraestrutura e de cuidado com os padrões e diretrizes adotados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) de Estância Velha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As OSCs interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou originais (para conferência);

a) Documentação Jurídica:

- i. Estatuto social registrado, com as alterações posteriores, que comprove a finalidade da OSC na área da educação;
- ii. Ata de eleição da atual diretoria e termo de posse dos dirigentes;
- iii. Cópia do RG e CPF do representante legal;
- iv. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- vi. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- vii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- viii. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

b) Documentação Técnica e de Qualificação:

I. Plano de Trabalho Detalhado, conforme modelo a ser fornecido pela SEMEC, contendo:

1. Justificativa, objetivos e metas claras;
2. Descrição da metodologia de trabalho e proposta pedagógica, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009), e os documentos orientadores da Rede Municipal de Estância Velha.
3. Descrição dos recursos humanos, com quantitativo e qualificação dos profissionais;
4. Descrição da infraestrutura e dos recursos físicos, detalhando as condições do espaço, mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e brinquedos, conforme os requisitos estabelecidos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I);
5. Previsão orçamentária detalhada.

II. Comprovação de experiência prévia na execução de objetos de natureza semelhante, por meio de atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou declarações de parceiros.

III. Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição atualizado.

IV. Alvará de funcionamento e licenciamento sanitário e de segurança contra incêndio e pânico (Corpo de Bombeiros).

V. Comprovante de regularidade do prédio junto à vigilância sanitária.

VI. Fica facultada à Comissão de Credenciamento promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Credenciamento Público quanto ao atendimento da documentação requerida neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

c) Documentação Financeira:

- i. Declaração de capacidade financeira da OSC para desenvolver as atividades.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 31/2017, e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final de entrega de documentos fixada no Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias. As impugnações deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do endereço eletrônico licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br.

6. DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS FÍSICOS

6.1. As dependências do estabelecimento que oferta a Educação Infantil devem ser exclusivas para atividade educacional e ter acesso próprio. Os ambientes internos e externos devem ter condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade, salubridade e segurança, não sendo permitidas adaptações de locais impróprios para uso educacional como garagens e/ou outros espaços.

6.2. As dependências e o mobiliário devem ser adequados às faixas etárias atendidas (Berçário, Maternal, Pré-escola), considerando as peculiaridades e necessidades específicas de cada etapa do desenvolvimento infantil, tais como espaços para repouso, alimentação, higiene e atividades lúdicas.

6.3. O pátio externo ou área ao ar livre deve ser um espaço de uso diário, seguro e com variedade de oportunidades de aprendizagem, exploração e interação social, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e a etapa escolar.

6.4. O acervo de brinquedos e materiais pedagógicos deve ser quantitativa e qualitativamente compatível com o número de crianças e as faixas etárias atendidas, em constante processo de higienização e manutenção para garantir a segurança e a diversidade de experiências.

6.5. Comprovação de seguro predial contra incêndio e intempéries, na data da assinatura do Termo de Parceria.

7. DO REPASSE FINANCEIRO

7.1. A Administração Pública repassará os valores mensais da prestação dos serviços de acordo com o número de vagas atendidas, assim entendidas o número de crianças matriculadas, em até vinte dias após a aprovação do relatório de atendimento e cumprimento do plano de trabalho, aprovado pelo fiscal da Parceria.

7.1.1. O repasse dos valores mensais ocorrerá por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ano letivo e recesso escolar, sendo o período de pagamento estipulado de fevereiro a janeiro de cada ano.

7.2. O Município se reserva o direito de suspender o pagamento mensal, total ou parcial, de acordo com as eventuais inconsistências que vierem a ser apuradas pelo fiscal da Parceria, bem como, reter o valor relativo à aplicação das penalidades que vierem a ser impostas, na forma do Termo de Cooperação.

7.3. As vagas das matrículas de crianças com necessidades educacionais especiais, lançadas no Censo Escolar correspondente ao INEP da escola mantida por OSC, serão consideradas com um fator de ponderação diferenciado para fins de repasse, buscando garantir a qualidade do atendimento especializado.

Tabela de Valores de Referência (Estimativa):

Educação Infantil	Turno	Valor anual por aluno:	Valor Mensal por aluno:
Etapa Creche	Integral	R\$ 11.055,35	R\$ 921,28
Etapa Creche	Parcial	R\$ 8.768,04	R\$ 730,67
Pré-escola	Integral	R\$ 10.674,13	R\$ 889,51
Pré-escola	Parcial	R\$ 8.005,60	R\$ 667,13
Educação Especial		R\$ 10.674,13	R\$ 889,51

“ Observação 1: Os valores de repasse do Município às OSCs, serão reajustados na mesma data e índices do VAAF. ”

“ Observação 2: O valor por matrícula de aluno da Educação Especial, será repassado a partir de sua inserção no Censo Escolar. ”

Obs: Os valores de repasse do Município às OSCs serão reajustados na mesma data e índices do VAAF.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CREDENCIADA

8.1. As OSCs credenciadas e que vierem a firmar Termo de Colaboração deverão cumprir as obrigações detalhadas no Plano de Trabalho que o integra e o Termo de Referência (Anexo I deste Edital),
Avenida Presidente Vargas, 595, Centro - Estância Velha/RS - Fone: (51) 3561 1944



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

destacando-se:

- a) **Recrutamento e Gestão de Pessoal:** Contratar e gerir equipe com formação e habilitação legalmente exigidas, garantindo relação aluno/professor conforme normas e responsabilidade por todos os encargos trabalhistas.
- b) **Acompanhamento Pedagógico:** Desenvolver e implementar Projeto Político Pedagógico alinhado ao currículo municipal, permitir monitoramento da SEMEC e garantir participação em formações continuadas.
- c) **Infraestrutura e Manutenção:** Manter a estrutura física em perfeitas condições de uso, segurança e higiene, adequada às faixas etárias.
- d) **Matrículas e Documentação:** Realizar matrículas de crianças encaminhadas pela SEMEC, manter documentação organizada e atualizada (incluindo frequência diária, termos de desistência para creche e procedimentos de transferência/Busca Ativa-FICAI para pré-escola).
- e) **Transparência e Prestação de Contas:** Apresentar relatórios de frequência mensal e realizar prestação de contas dos recursos repassados.
- f) **Atendimento a Crianças com Necessidades Especiais:** Garantir matrícula e inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, providenciando suporte e recursos de acessibilidade sem custos adicionais.
- g) **Alimentação e Nutrição:** Suprir integralmente as necessidades alimentares das crianças, com cardápios elaborados e supervisionados por nutricionista, em conformidade com o PNAE e normas de higiene e segurança alimentar.
- h) Comprovação de seguro predial contra incêndio e intempéries, na data da assinatura do Termo de Parceria.

9. DOS INDICADORES DE QUALIDADE

9.1. A parceria será monitorada e avaliada com base nos seguintes indicadores de qualidade:

Indicador	Meta	Verificação
Indicador de Qualidade Pedagógica: Este indicador pode ser medido pela implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da OSC e sua consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Estância Velha.	Meta: O PPP da OSC deve ser aprovado pela SEMEC, e acompanhado pelo setor pedagógico.	Verificação: Análise do PPP da OSC; Vistoria técnica realizada semestralmente pelo setor pedagógico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Indicador de Formação Continuada dos Profissionais: Este indicador mede o compromisso da OSC com o desenvolvimento profissional da equipe, garantindo que os professores estejam atualizados e alinhados com a rede.	Meta: 100% dos professores e demais profissionais da educação, EM EFETIVO EXERCÍCIO devem participar das formações continuadas oferecidas pela SEMEC, e a OSC deve promover formações internas periódicas.	Verificação: Lista de presença nas formações; apresentação de cronogramas e relatórios das formações internas.
Indicador de Interação e Comunicação com as Famílias: A participação da família é um pilar da educação infantil. Este indicador avalia a frequência e a eficácia da comunicação entre a escola e os responsáveis.	Meta: Realizar Assembleia de pais no início do ano para apresentar a proposta pedagógica da instituição. Promover encontros que envolvam a comunidade escolar e as crianças. Realizar pesquisa de satisfação sobre o atendimento anualmente. Realizar a educação compartilhada entre escola e família com diálogo contínuo entre os envolvidos.	Verificação: Ata de reuniões; pesquisa de satisfação.
Indicador de Adequação da Infraestrutura: Embora a infraestrutura já esteja na descrição, é importante ter um indicador que garanta a manutenção e a adequação contínua.	Meta: Manutenção permanente dos ambientes (internos e externos), garantindo segurança e acessibilidade.	Verificação: análise do relatório técnico de vistoria do Conselho Municipal de Educação (CME).
Indicador de Evasão/desistências: Acompanhar a permanência das crianças matriculadas, garantindo a continuidade do processo de aprendizagem/desenvolvimento.	Meta: O percentual de evasão de crianças matriculadas na OSC na etapa pré-escolar não deve ultrapassar 5% (cinco por cento) no ano letivo. O percentual de desistência de crianças matriculadas na OSC na etapa creche não deve ultrapassar 5% (cinco por cento) no ano letivo.	Verificação: A OSC deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Central de Vagas, um relatório mensal de frequência e movimentação dos alunos, justificando as evasões ocorridas e SITUAÇÕES DE ABANDONO ESCOLAR.

10. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

~~10.1. As OSCs interessadas deverão protocolar a documentação completa no Protocolo da Prefeitura de Estância Velha e/ou entregar no Departamento de Licitações (DEPLIC), ambos localizados na Rua Anita Garibaldi, nº 299 - Centro, a partir do dia 11/11/2025, em horário de expediente.~~

~~10.2. As OSCs que protocolarem a documentação até o dia 05/12/2025, terão sua documentação analisada por uma Comissão de Avaliação designada pela SEMEC, que verificará a conformidade com~~
Avenida Presidente Vargas, 595, Centro - Estância Velha/RS - Fone: (51) 3561 1944



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

~~os requisitos deste Edital, para fins de credenciamento destinado ao atendimento das crianças à partir de 01 de fevereiro de 2026.~~

~~10.3. As OSCs que protocolarem a documentação após o dia **05/12/2025**, terão sua documentação analisada pela Comissão de Avaliação de acordo com ordem de apresentação para fins de credenciamento, e permanecerão na expectativa de necessidades de vagas, em caráter suplementar às já credenciadas até o dia **05/12/2025**.~~

10.1. As OSCs interessadas deverão protocolar a documentação completa no Protocolo da Prefeitura de Estância Velha e/ou entregar no Departamento de Licitações (DEPLIC), ambos localizados na Rua Anita Garibaldi, nº 299 - Centro, **a partir do dia 12/12/2025, em horário de expediente.**

10.2. As OSCs que protocolarem a documentação até o dia **17/12/2025**, terão sua documentação analisada por uma Comissão de Avaliação designada pela SEMEC, que verificará a conformidade com os requisitos deste Edital, para fins de credenciamento destinado ao atendimento das crianças à partir de 01 de fevereiro de 2026.

10.3. As OSCs que protocolarem a documentação após o dia **17/12/2025**, terão sua documentação analisada pela Comissão de Avaliação de acordo com ordem de apresentação para fins de credenciamento, e permanecerão na expectativa de necessidades de vagas, em caráter suplementar às já credenciadas até o dia **17/12/2025**.

10.4. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) deverão entregar os documentos em um (01) envelope lacrado e contendo uma etiqueta de identificação, conforme apresentada abaixo:

**CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FUTURA
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/0000**

Nome da OSC:

CNPJ da OSC:

O envelope deverá conter os documentos conforme item “4” do edital.

~~10.6.~~ **10.5.** O credenciamento de OSCs não implicará na obrigação do Município na celebração de Termos de Colaboração, os quais serão celebrados de acordo com a necessidade de vagas, observado o critério de maior proximidade entre a residência do aluno e a sede de atendimento da OSC. **10.5.** A análise da documentação será realizada por uma Comissão de Avaliação designada pela SEMEC, que verificará a conformidade com os requisitos deste Edital.

~~10.7.~~ **10.6.** As OSCs habilitadas serão credenciadas e estarão aptas a firmar Termos de Colaboração com o Município, conforme a demanda de vagas e a ordem de prioridade estabelecida pela Central de Vagas Escolares da SEMEC (critérios de seleção das crianças: ordem de inscrição e verificação de documentos/endereço, após esgotamento de vagas na rede municipal).

~~10.8.~~ **10.7.** Os resultados do credenciamento serão publicados no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

~~10.9.~~ **10.8.** Da decisão da comissão de avaliação, caberá recurso à Secretária Municipal de Educação, no prazo de três dias úteis da data da publicação do credenciamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O credenciamento não implica em obrigatoriedade de o Município firmar Termo de Colaboração, que dependerá da disponibilidade orçamentária e da demanda por vagas.

11.2. Este Edital e seus anexos (Plano de Trabalho, Termo de Referência) integram o presente instrumento para todos os fins de direito.

11.3. Os esclarecimentos deste edital deverão ser realizados através de protocolo.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Procuradoria Geral do Município.

Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III: Modelo de Termo de Colaboração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - OSCS

Processo Administrativo: XXX

1. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Sistema Municipal de Ensino de Estância Velha, conforme o Censo Escolar (2024), é composto por Escolas Públicas e Privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil opera em sua capacidade máxima de atendimento, com todas as doze

(12) Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) atendendo um total de 1416 crianças. Este cenário demonstra o empenho da gestão em utilizar integralmente a infraestrutura disponível, mas também evidencia que a demanda por novas vagas continua a crescer, superando a capacidade de atendimento da rede própria. Este contexto é agravado pela necessidade de universalização do acesso à pré-escola e pela ampliação do atendimento em creche, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE).

Neste contexto, as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) emergem como parceiras estratégicas do Poder Público para a garantia do direito à educação. As OSCs, por sua natureza de trabalho e seu enraizamento na sociedade civil, possuem um papel fundamental na complementação da oferta educacional, contribuindo para a expansão do acesso, a diversidade de práticas pedagógicas e o acolhimento de crianças. A parceria com essas instituições não se limita à oferta de vagas; ela é um instrumento para fortalecer o sistema de ensino como um todo, promovendo a troca de experiências e a inovação pedagógica.

A escolha de firmar parcerias com as OSCs se dá com base na Lei nº 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Essa legislação representa um avanço significativo, pois estabelece uma relação de mútua cooperação, transparência e responsabilidade entre o Poder Público e as OSCs. O MROSC supera modelos anteriores, como o credenciamento, ao garantir instrumentos mais eficazes de fiscalização, monitoramento e avaliação, assegurando que o serviço educacional ofertado seja de alta qualidade e alinhado com as diretrizes da Rede Municipal de Educação.

A relação de parceria se fundamenta, ainda, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96), que prevê a possibilidade de colaboração entre os sistemas de ensino, e no Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece a meta de universalizar o acesso à educação infantil. O presente termo de referência atende a esses imperativos legais e visa garantir que as crianças de Estância Velha tenham acesso a uma educação infantil equitativa, acolhedora e

Avenida Presidente Vargas, 595, Centro - Estância Velha/RS - Fone: (51) 3561 1944



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

promotora de aprendizagens significativas.

Atualmente, nossa Rede Municipal de Ensino demonstra uma capacidade de atendimento significativa, totalizando uma média de 2.674 matrículas em 2025 (janeiro a setembro). Este número representa um crescimento notável em relação às 2.374 matrículas de 2023. Esse total é distribuído da seguinte forma: 1.455 crianças são atendidas diretamente nas 12 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs); 269 crianças em Escolas Privadas de Educação Infantil (com fins lucrativos) via compra de vagas; e aproximadamente 950 matrículas são supridas por seis Escolas/Mantenedoras parceiras, mantidas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

A elevada demanda e o notável crescimento populacional reforçam a urgência em consolidar e expandir as parcerias com as OSCs, especialmente porque nossa Rede enfrenta uma lista de espera na etapa creche. A manutenção e ampliação da colaboração com essas entidades são cruciais para garantirmos o atendimento à população e cumprirmos o direito à educação infantil de todas as crianças.

2. OBJETO DA PARCERIA

Constitui objeto deste edital a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para formalizar Termos de Colaboração para a gestão e transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de aproximadamente 1460 crianças da Educação Infantil, etapas Creche e Pré Escola, por meio de credenciamento, na forma da Lei Federal nº 13.019/14.

2.1. Será adotado como critério preferencial para a celebração de parcerias:

2.1.1. Atender todas as etapas da Educação Infantil - creche (0 a 3 anos);

2.1.2 Possibilidade de atendimento da etapa pré-escola (4 a 5 anos), conforme demanda.

2.1.2. Contemplar a necessidade do quadro de vagas, conforme a demanda estimada de procura:

Região	Quantitativo Estimado de vagas
Bairro Campo Grande	Mínimo de 60 vagas até 120 vagas
Bairro Bela Vista	Mínimo de 60 vagas até 120 vagas
Bairro Lago Azul	Mínimo de 60 vagas até 120 vagas
Bairro Centro	Mínimo de 120 vagas até 360 vagas
Bairro Rincão dos Ilhéus	Mínimo de 120 vagas até 240 vagas
Bairro Nova Estância	Mínimo de 70 vagas até 140 vagas
Bairro Lira	Mínimo de 120 vagas até 360 vagas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.1.4 Horário de atendimento das crianças da etapa creche e etapa pré escolar em consonância ao horário ofertado pela rede municipal de ensino.

3. EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Constituição de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- b) Comprovação de experiência prévia na oferta de serviços de Educação Infantil;
- c) Apresentação da seguinte documentação (em cópias autenticadas ou originais para conferência):

c.1) Documentação Jurídica:

- i. Estatuto social registrado, com as alterações posteriores, que comprove a finalidade da OSC na área da educação;
- ii. Ata de eleição da atual diretoria e termo de posse dos dirigentes;
- iii. Cópia do RG e CPF do representante legal;
- iv. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- vi. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- vii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- viii. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

c.2) Documentação Técnica e de Qualificação:

- i. Plano de Trabalho Detalhado, conforme modelo a ser fornecido pela SEMEC, contendo:
- ii. Justificativa, objetivos e metas claras;
- iii. Descrição da metodologia de trabalho e proposta pedagógica, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009).
- iv. Descrição dos recursos humanos, com quantitativo e qualificação dos profissionais;
- v. Descrição da infraestrutura e dos recursos físicos, detalhando as condições do espaço, mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e brinquedos, conforme os requisitos estabelecidos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I);
- vi. Previsão orçamentária detalhada.
- vii. Comprovação de experiência prévia na execução de objetos de natureza semelhante, por meio de atestados de capacidade técnica, contratos anteriores ou declarações de parceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

viii. Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição atualizado.

ix. Alvará de funcionamento e licenciamento sanitário e de segurança contra incêndio e pânico (Corpo de Bombeiros).

x. Comprovante de regularidade do prédio junto à vigilância sanitária.

c.3) Documentação Financeira:

i. Declaração de capacidade financeira da OSC para desenvolver as atividades.

3.2. A apresentação de toda a documentação constante deste item 3 é condição indispensável para o credenciamento da OSC. A falta de qualquer documento ou a sua apresentação em desconformidade com o Edital implicará na inabilitação da OSC, com a possibilidade de saneamento, no prazo a ser conferido pela Comissão especial de avaliação.

4. DOS REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS FÍSICOS

4.1. As dependências do estabelecimento que oferta a Educação Infantil devem ser exclusivas para atividade educacional e ter acesso próprio. Os ambientes internos e externos devem ter condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade, salubridade e segurança, não sendo permitidas adaptações de locais impróprios para uso educacional como garagens e/ou outros espaços.

4.2. As dependências e o mobiliário devem ser adequados às faixas etárias atendidas (Berçário, Maternal, Pré-escola), considerando as peculiaridades e necessidades específicas de cada etapa do desenvolvimento infantil, tais como espaços para repouso, alimentação, higiene e atividades lúdicas.

4.3. O pátio externo ou área ao ar livre deve ser um espaço de uso diário, seguro e com variedade de oportunidades de aprendizagem, exploração e interação social, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e a etapa escolar.

4.4. O acervo de brinquedos e materiais pedagógicos deve ser quantitativa e qualitativamente compatível com o número de crianças e as faixas etárias atendidas, em constante processo de higienização e manutenção para garantir a segurança e a diversidade de experiências.

4.5 Apresentação de carta de seguro predial contra incêndio e intempéries climáticas.

5. SOBRE O OBJETO E FINALIDADES DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS COM AS OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 5.1 Alocar as crianças em turmas de acordo com as idades e as datas de nascimento.
- 5.2 Desenvolver as propostas em jornadas de turno integral, para Etapa Creche, e turno parcial de 4h para Etapa Pré-Escola, conforme horários de atendimento da Rede Municipal de Ensino. Prever a possibilidade de oferta da Etapa Pré Escolar em turno integral, bem como, etapa creche parcial, conforme necessidade e políticas educacionais municipais.
- 5.3 Ofertar por meio de práticas pedagógicas cotidianas, planejadas e sistematizadas no Projeto Político Pedagógico, considerando as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009).
- 5.4 Promover a equidade de tratamento, acolhida, atenção e atividades às crianças e suas famílias.
- 5.5 Proporcionar às famílias espaço para acompanhamento das atividades desenvolvidas e acontecimentos ocorridos para com as crianças por meio de reuniões periódicas e outros meios de comunicação.
- 5.6 Promover e incentivar Formação Continuada aos professores e funcionários vinculados à escola.
- 5.7 Abastecer cotidianamente o sistema *online* de gestão de vagas com os dados das crianças encaminhadas pela SEMEC - Central de Vagas Escolares.
- 5.8 Preencher corretamente - com todas as crianças matriculadas e todas as informações sobre a OSC e no prazo, o Censo Escolar Anual.
- 5.9 Manter contato periódico e participar das reuniões chamadas pelo Gestor(a)/Fiscal da Parceria e a Coordenação Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.10 Os profissionais da escola devem participar de todas as propostas de Formação Continuada oferecidas e realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como, no Seminário Municipal de Educação.
- 5.11 Atender integralmente as Resoluções oriundas do Conselho Municipal de Educação, especialmente a Resolução do CME nº 002/2020.

6. SOBRE VAGAS QUE GARANTAM A INCLUSÃO

Deverão ser asseguradas vagas para crianças com deficiência ao atendimento educacional especializado (AEE), ou outro serviço de apoio, de acordo com a necessidade.

Avenida Presidente Vargas, 595, Centro - Estância Velha/RS - Fone: (51) 3561 1944



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bem como, prever materiais, brinquedos e espaços adequados caso seja necessário a contratação de estagiários para apoiar a criança, a turma e a professora, qualificando os processos de inclusão.

Importante destacar legislações que fundamentam vagas da educação especial:

- Constituição Federal de 1988: Garante o direito à educação para todos, sem distinção, e estabelece o dever do Estado de garantir o acesso de pessoas com deficiência ao ensino regular.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96): Define a educação especial como uma modalidade de educação escolar. Seus artigos 58 a 60, modificados ao longo do tempo, garantem a inclusão em classes comuns do ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90): Assegura o direito de todas as crianças e adolescentes à educação e ao desenvolvimento pleno, com garantias de igualdade de condições para acesso e permanência na escola.
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015): É a legislação mais completa sobre o tema. Ela garante o direito à educação inclusiva, veda a segregação e estabelece que o sistema educacional deve ser inclusivo em todos os níveis e modalidades, com a oferta de recursos de acessibilidade e apoio.
- Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014): A Meta 4 do PNE estabelece a universalização do acesso à educação básica para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7. SOBRE INFRAESTRUTURA E RECURSO FÍSICOS

Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), as dependências do estabelecimento que oferta a Educação Infantil devem ser exclusivas para atividade educacional e ter acesso próprio. Os ambientes internos e externos devem ter condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade, salubridade e segurança, não sendo permitidas adaptações de locais impróprios para uso educacional como garagens e/ou outros espaços. Os recursos materiais e pedagógicos devem oferecer condições de uso, de segurança e higiene. É necessária a interação entre os espaços físicos, o Projeto Político Pedagógico da escola e o desenvolvimento infantil.

As dependências e o mobiliário devem ser adequados às faixas etárias atendidas (Berçário, Maternal, Pré-escola), considerando as peculiaridades e necessidades específicas de cada etapa do desenvolvimento infantil, tais como espaços para repouso, alimentação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

higiene e atividades lúdicas.

O pátio externo ou área ao ar livre deve ser um espaço de uso diário, seguro e com variedade de oportunidades de aprendizagem, exploração e interação social, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e a etapa escolar.

O acervo de brinquedos e materiais pedagógicos deve ser quantitativa e qualitativamente compatível com o número de crianças e as faixas etárias atendidas, em constante processo de higienização e manutenção para garantir a segurança e a diversidade de experiências.

8. SOBRE INDICADORES QUALITATIVOS

Indicador	Meta	Verificação
Indicador de Qualidade Pedagógica: Este indicador pode ser medido pela implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da OSC e sua consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Estância Velha.	O PPP da OSC deve ser aprovado pela SEMEC e acompanhado pelo setor pedagógico.	Análise do PPP da OSC; vistoria técnica semestral do setor pedagógico.
Indicador de Formação Continuada dos Profissionais: Este indicador mede o compromisso da OSC com o desenvolvimento profissional da equipe, garantindo que os professores estejam atualizados e alinhados com a rede.	A totalidade dos professores e demais profissionais da educação, EM EFETIVO EXERCÍCIO devem participar das formações continuadas oferecidas pela SEMEC, e a OSC deve promover formações internas periódicas.	Lista de presença nas formações; apresentação de cronogramas e relatórios das formações internas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Indicador de Interação e Comunicação com as Famílias: A participação da família é um pilar da educação infantil. Este	Realizar Assembleia de pais no início do ano para apresentar a proposta pedagógica da instituição. Promover encontros que	Ata de reuniões; pesquisa de satisfação.
indicador avalia a frequência e a eficácia da comunicação entre a escola e os responsáveis.	envolvam a comunidade escolar e as crianças. Realizar pesquisa de satisfação sobre o atendimento anualmente. Realizar a educação compartilhada entre escola e família com diálogo contínuo entre os envolvidos.	
Indicador de Adequação da Infraestrutura: Embora a infraestrutura já esteja na descrição, é importante ter um indicador que garanta a manutenção e a adequação contínua.	Manutenção permanente dos ambientes (internos e externos), garantindo segurança e acessibilidade.	Análise do relatório técnico de vistoria do Conselho Municipal de Educação (CME).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Indicador de Evasão/desistências: Acompanhar a permanência das crianças matriculadas, garantindo a continuidade do processo de aprendizagem/desenvolvimento.	O percentual de evasão de crianças matriculadas na OSC na etapa pré-escolar não deve ultrapassar 5% (cinco por cento) no ano letivo. O percentual de desistência de crianças matriculadas na OSC na etapa creche não deve ultrapassar 5% (cinco por cento) no ano letivo.	A OSC deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Central de Vagas, um relatório mensal de frequência e movimentação dos alunos, justificando as evasões ocorridas E SITUAÇÕES DE ABANDONO ESCOLAR.
--	---	---

9. SOBRE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CRIANÇAS A SEREM ATENDIDAS

As inscrições serão realizadas pelo responsável da criança através da Central de Vagas Escolares - SEMEC, apresentando os documentos solicitados, sempre cumprindo a ordem cronológica de inscrição e verificação dos documentos/endereço. A distribuição das vagas em OSC ocorrerá após esgotamento das vagas na rede municipal de ensino (educação infantil), observado o critério complementar e sempre que possível (existência de vaga), da maior proximidade entre a residência do aluno e a sede da OSC com vaga disponível.

10. SOBRE O REPASSE FINANCEIRO

10.1 A Administração Pública repassará os valores mensais da prestação dos serviços de acordo com o número de vagas firmadas na parceria - conforme demonstra o quadro a seguir.

10.2 As vagas das matrículas lançadas no CENSO correspondente ao INEP da escola mantida por Organização da Sociedade Civil - OSC, serão pagas com um valor diferencial, para garantir a qualidade de atendimento às crianças com necessidades educacionais especializadas.

10.3 A Administração Pública utiliza como referência o "Valor Anual por Aluno Estimado" da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-VAAF.

10.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao analisar a necessidade de celebração de Parcerias para com OSCs frente à demanda de vagas da Educação Infantil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

no município, a realidade do custo da oferta dessa modalidade e da autonomia financeira-administrativa municipal.

10.5. A Administração Pública repassará os valores mensais da prestação dos serviços de acordo com o número de vagas atendidas, assim entendidas o número de crianças matriculadas, em até vinte dias após a aprovação do relatório de atendimento e cumprimento do plano de trabalho, aprovado pelo fiscal da Parceria.

“ Observação 1: Os valores de repasse do Município às OSCs, serão reajustados na mesma data e índices do VAAF. ”

“ Observação 2: O valor por matrícula de aluno da Educação Especial, será repassado a partir de sua inserção no Censo Escolar. ”

10.5.1. O repasse dos valores mensais ocorrerá por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o ano letivo e recesso escolar, sendo o período de pagamento estipulado de fevereiro a janeiro de cada ano.

10.6 Os valores abaixo seguem a Portaria nº 5 de 28/08/2025 (2ª Atualização quadrimestral):

Educação Infantil	Turno	Valor anual por aluno:	Valor Mensal por aluno:
Etapa Creche	Integral	R\$ 11.055,35	R\$ 921,28
Etapa Creche	Parcial	R\$ 8.768,04	R\$ 730,67
Pré-escola	Integral	R\$ 10.674,13	R\$ 889,51
Pré-escola	Parcial	R\$ 8.005,60	R\$ 667,13
Educação Especial		R\$ 10.674,13	R\$ 889,51
Obs. Os valores de repasse do Município às OSCs serão reajustados na mesma data e índices do VAAF.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

“ Observação 1: Os valores de repasse do Município às OSCs, serão reajustados na mesma data e índices do VAAF. ”

“ Observação 2: O valor por matrícula de aluno da Educação Especial, será repassado a partir de sua inserção no Censo Escolar. ”

11. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

11.1 Recrutamento e Gestão de Pessoal: A OSC deve contratar e gerir sua equipe de profissionais da educação, que devem possuir a formação e a habilitação legalmente exigidas para o exercício da função. Deve garantir que o número de profissionais por turma (relação aluno/professor) esteja em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Sistema Municipal de Ensino. A OSC será responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais e demais direitos trabalhistas

11.2 Acompanhamento Pedagógico: Desenvolver e implementar um Projeto Político Pedagógico (PPP) alinhado com o currículo da Rede Municipal de Ensino e com o caderno "Entrelaço da Rede". Permitir e colaborar com o monitoramento e a supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e de outros órgãos de controle. Garantir a participação de toda a equipe em formações continuadas promovidas pela SEMEC.

11.3 Infraestrutura e Manutenção: Manter a estrutura física da instituição em perfeitas condições de uso, segurança e higiene. Assegurar a adequação dos espaços para cada faixa etária (berçário, maternal, pré-escola). Providenciar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mobiliário e instalações. Contratar seguro predial do imóvel objeto de atendimento das crianças, contra incêndio e fatores climáticos.

11.4 Matrículas e Documentação: Realizar as matrículas das crianças encaminhadas pela SEMEC. Manter toda a documentação das crianças e dos profissionais organizada e atualizada, incluindo a frequência diária. Na etapa Creche, quando a família desistir da vaga, deverá haver o preenchimento do Termo de Desistência. Na etapa pré-escola, o ensino é obrigatório, desta forma, a escola deverá se responsabilizar pelo processo de transferência, atestados de frequência, comprovante de matrícula e Histórico Escolar. Na etapa pré-escolar não é realizada a “desistência de vaga”, quando o estudante deixa de apresentar frequência, a Escola deverá buscar a SEMEC, para iniciar os procedimentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Busca Ativa - FICAI.

11.5 Transparência e Prestação de Contas: Apresentar, mensalmente, os relatórios de frequência das crianças. Realizar a prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura, demonstrando a correta aplicação dos valores na execução do objeto da parceria.

11.6 Atendimento a Crianças com Necessidades Especiais: Garantir a matrícula e a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, sem cobrar valores adicionais. Providenciar o suporte e os recursos de acessibilidade necessários para o atendimento educacional especializado (AEE), conforme a necessidade da criança e as diretrizes do município.

11.7 Alimentação e Nutrição:

- Fornecimento de Alimentação: A Organização da Sociedade Civil parceira será responsável por suprir integralmente as necessidades alimentares das crianças matriculadas, durante o período de permanência na instituição, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A OSC deverá garantir a qualidade nutricional das refeições e a adequação para crianças com necessidades alimentares especiais, mediante laudo médico apresentado pela família.
- ~~Cardápio e Tipos de Refeições: Os cardápios deverão ser elaborados e supervisionados por nutricionista habilitado, devem atender às legislações vigentes do PNAE e incluir, no mínimo, as seguintes 04 (quatro) refeições diárias, adaptadas a cada faixa etária: Café da manhã e Almoço (no período da manhã); Fruta e Lanche da Tarde ou Pré-janta (no período da tarde).~~
- **Cardápio e Tipos de Refeições:** Suprir integralmente as necessidades alimentares das crianças matriculadas, durante o período de permanência na instituição, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O cardápio diário deverá ser elaborado e supervisionado por nutricionista habilitado e incluir, no mínimo, as seguintes refeições adaptadas a cada faixa etária: Café da Manhã (1ª refeição), Lanche da Manhã (2ª refeição), Almoço (3ª refeição), Lanche da Tarde/fruta/pré-janta (4ª refeição);
- Segurança dos alimentos: A preparação, o armazenamento e a distribuição dos alimentos devem seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar, respeitando as normativas legais vigentes e orientações do nutricionista responsável técnico do local.
- Monitoramento: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) poderão, a qualquer momento, realizar visitas para fiscalizar o cumprimento das normas de higiene e a qualidade da alimentação oferecida, com base nos padrões estabelecidos pelo município.

12. VIGÊNCIA DA PARCERIA

~~O prazo de vigência da parceria será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.~~

O prazo inicial da vigência da parceria será de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, e de forma unilateral pela administração pública .



ANEXO II- MODELO DE PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

- Nome Completo da OSC:
- CNPJ:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:
- Representante Legal:
- Período de Execução da Parceria: [Dia/Mês/Ano] a [Dia/Mês/Ano]

2. OBJETO E METAS

2.1. **Objeto da Parceria:** Descrição concisa do que será realizado, conforme o Edital de Credenciamento e o Termo de Colaboração.

2.2. **Metas Qualitativas e Quantitativas:** Listar as metas que a OSC se compromete a atingir, alinhadas aos indicadores de qualidade do Termo de Referência/Edital, e sempre que possível, quantificá-las.

3. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ÀS DIRETRIZES MUNICIPAIS

3.1. **Breve Justificativa:** Reforçar a relevância da proposta da OSC para atender à demanda de vagas na educação infantil em Estância Velha, complementando a capacidade da rede municipal, conforme abordado no Edital.

3.2. **Alinhamento:** Descrever como a proposta da OSC se alinha aos princípios da Lei nº 13.019/2014, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), ao Plano Nacional de Educação (PNE), ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), à Lei Brasileira de Inclusão, e especialmente às diretrizes e documentos orientadores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Estância Velha, como o caderno "Entrelaços da Rede" e resoluções do CME.

4. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC

4.1. **Estrutura Organizacional:** Descrever a estrutura da OSC, incluindo organograma, experiência institucional, e como a gestão da instituição contribui para a execução do objeto.

4.2. **Experiência Prévia:** Apresentar um resumo das experiências anteriores da OSC na área da educação infantil, com destaque para resultados alcançados e parcerias estabelecidas.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

5.1. Proposta Pedagógica Detalhada: Descrever a abordagem pedagógica que será utilizada, incluindo a concepção de criança, currículo, processo de ensino-aprendizagem, avaliação e como se dará a interação entre os espaços físicos, o PPP e o desenvolvimento infantil.

5.2. Rotina Diária e Atividades: Apresentar uma rotina diária ou semanal da escola/instituição, detalhando as atividades propostas para as crianças de cada faixa etária – Creche e Pré-Escola – e como elas contribuem para o desenvolvimento integral. Incluir horários de alimentação, repouso, atividades lúdicas, pedagógicas e recreativas.

5.3. Estratégias de Inclusão: Detalhar as ações para garantir a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, incluindo adaptações curriculares, recursos de acessibilidade e o papel dos profissionais de apoio, se houver.

5.4. Interação com as Famílias e Comunidade: Descrever como a OSC promoverá a participação das famílias na vida escolar das crianças, incluindo reuniões, eventos, canais de comunicação e outras formas de engajamento.

~~**5.5. Fornecimento de Alimentação:** Detalhar como a OSC suprirá as necessidades alimentares, incluindo a elaboração de cardápios por nutricionista, a garantia das cinco refeições diárias, e as medidas de higiene e segurança alimentar.~~

5.5. Fornecimento de Alimentação: Suprir integralmente as necessidades alimentares das crianças matriculadas, durante o período de permanência na instituição, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O cardápio diário deverá ser elaborado e supervisionado por nutricionista habilitado e incluir, no mínimo, as seguintes refeições adaptadas a cada faixa etária: Café da Manhã (1ª refeição), Lanche da Manhã (2ª refeição), Almoço (3ª refeição), Lanche da Tarde/fruta/pré-janta (4ª refeição);

6. RECURSOS HUMANOS

6.1. Quadro de Pessoal: Apresentar a equipe de profissionais que atuará na execução da parceria, detalhando as funções, formação (grau acadêmico, habilitação), número de profissionais por função e carga horária. Garantir a conformidade com a relação aluno/professor exigida pela legislação.

Função	Formação Mínima Exigida	Número de Profissionais	Carga Horária Semanal (Horas)
Coordenador Pedagógico	Formação	Número	Horas
Professor de Educação Infantil	Formação	Número	Horas
Auxiliar de Educação	Formação	Número	Horas
Nutricionista	Formação	Número	Horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Auxiliar de Serviços Gerais	Formação	Número	Horas
Outros (especificar)			

7. RECURSOS MATERIAIS E FÍSICOS

7.1. Infraestrutura da Instituição: Descrever em detalhes as instalações físicas da instituição, incluindo número e tamanho das salas de aula, berçários, refeitório, banheiros (adaptados por faixa etária), pátio externo/área ao ar livre, área para repouso, cozinha, etc. Indicar a capacidade de atendimento por ambiente.

7.2. Equipamentos e Mobiliário: Listar os principais equipamentos e mobiliário disponíveis nas salas de aula, cozinha, refeitório e demais áreas, garantindo a adequação e segurança para as faixas etárias.

7.3. Materiais Pedagógicos e Brinquedos: Descrever o acervo de materiais pedagógicos, livros e brinquedos, indicando como eles são diversificados, adequados ao desenvolvimento infantil e como são mantidos em condições de higiene e segurança.

8. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS)

8.1. Previsão de Receitas: Indicar o valor total solicitado do Município e, se houver, outras fontes de receita próprias da OSC ou de outras parcerias.

FONTE DE RECEITA	VALOR (R\$) - DESCRIÇÃO			
Repasse Municipal	Conforme quadro abaixo, que corresponde ao valor da Portaria nº 5 de 28/08/2025 do MEC/MF (2ª atualização quadrimestral):			
	Educação Infantil	Turno	Valor anual por aluno:	Valor Mensal por aluno:
	Etapa Creche	Integral	R\$ 11.055,35	R\$ 921,28
	Etapa Creche	Parcial	R\$ 8.768,04	R\$ 730,67
	Pré-escola	Integral	R\$ 10.674,13	R\$ 889,51
	Pré-escola	Parcial	R\$ 8.005,60	R\$ 667,13
	Educação Especial		R\$ 10.674,13	R\$ 889,51
Outras Fontes	Valor			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Total	Valor
-------	-------

“ Observação 1: Os valores de repasse do Município às OSCs, serão reajustados na mesma data e índices do VAAF. ”

“ Observação 2: O valor por matrícula de aluno da Educação Especial, será repassado a partir de sua inserção no Censo Escolar. ”

8.2. Previsão Detalhada de Despesas: Apresentar um orçamento detalhado por categoria de despesa, de acordo com o Plano de Contas da OSC e as normas de prestação de contas do Município e do MROSC. Os valores devem ser compatíveis com o objeto e as metas.

Categoria de Despesa	Detalhamento	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Recursos Humanos	Salários, encargos sociais (INSS, FGTS, etc.)		
Despesas de Custeio	Energia elétrica, água, telefone, internet		
	Material de limpeza e higiene		
	Material de escritório		
	Manutenção predial (preventiva/corretiva)		
	Material de consumo pedagógico e lúdico		
	Alimentação (custo por refeição/criança)		
	Uniformes (se aplicável)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

	Despesas administrativas (aluguel, condomínio, contador, etc., se rateado)		
Despesas de Investimento	Aquisição de equipamentos permanentes, mobiliário, adaptações na infraestrutura		
Total Geral		Total Mensal	Total Anual

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. **Cronograma Físico:** Indicar as principais atividades e metas a serem alcançadas em cada mês ou quadrimestre da parceria.

Meta/atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Início das atividades pedagógicas												
Matrícula e acolhimento de crianças												
Início das atividades pedagógicas												
Realização de formação continuada da equipe (interna/externa)												
Realização de reunião de pais												
Entrega de Relatórios Pedagógicos												
Manutenção e higienização contínua dos espaços												
Entrega de Relatórios de Frequência e Movimentação de Alunos												



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9.2. Cronograma Financeiro: A participação financeira do Município será repassada à Parceira Credenciada em até vinte dias após a aprovação do relatório pelo fiscal, do mês imediatamente subsequente ao atendimento, de acordo com o número de crianças atendidas no mês imediatamente anterior, devidamente verificado e aceito pela fiscal da Parceria.

Mês	Valor (R\$)
Janeiro	R\$ xxx
Fevereiro	R\$ xxx
...	...
Total	R\$ xxx

10. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Descrição dos Indicadores: Retomar os indicadores de qualidade presentes no Termo de Referência/Edital, explicando como a OSC irá coletar os dados e demonstrar o cumprimento de cada um. Isso reforça o compromisso da OSC com a qualidade:

- Evasão Escolar: Detalhar a forma de registro e acompanhamento das matrículas, e as ações para mitigar a evasão.
- Qualidade Pedagógica: Descrever como o PPP é aplicado, quais registros são feitos (diários de bordo, portfólios) e como se prepara para as visitas da SEMEC.
- Formação Continuada: Citar o registro de presença nas formações internas e externas.
- Interação e Comunicação com as Famílias: Detalhar a frequência e o tipo de comunicação (reuniões, agenda, plataformas) e como os resultados da pesquisa de satisfação serão utilizados.
- Adequação da Infraestrutura: Mencionar os registros de manutenção e limpeza, e como a OSC se prepara para as vistorias.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



11. DECLARAÇÕES DA OSC

Declarações padrão de que a OSC não tem impedimentos, está regular, aceita as condições do Edital e Termo de Colaboração, etc.

12. ANEXOS

Listar todos os documentos que serão anexados ao Plano de Trabalho para sua comprovação, como licenças, certidões, comprovantes de experiência, etc.

Local, DIA de MÊS de ANO.

Nome Completo do Representante Legal da OSC

Cargo

Nome da OSC

Observações Importantes para a OSC:

- Este modelo é um guia. Adapte-o com informações reais e específicas da sua OSC e da sua proposta.
- Seja o mais detalhado possível em cada seção, pois o Plano de Trabalho é a base para a avaliação da sua proposta.
- Todos os valores e dados devem ser coerentes entre as diferentes seções do Plano de Trabalho e com o Termo de Referência.
- A clareza e a objetividade são essenciais.



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/ANO

PROCESSO Nº XXX

OBJETO: Parceria entre o Município de Estância Velha e a Organização da Sociedade Civil (OSC) NOME COMPLETO DA OSC para a oferta de vagas na Educação Infantil, nas etapas Creche e Pré-Escola, com a finalidade de complementar o atendimento à demanda escolar no município.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.883/0001-07, com sede na Rua Anita Garibaldi, 299, centro, em Estância Velha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DIEGO WILLIAN FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes; e a **NOME COMPLETO DA OSC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ DA OSC, com sede em ENDEREÇO COMPLETO DA OSC, neste ato representada por seu presidente NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE, portador(a) do RG nº RG DO REPRESENTANTE e CPF nº CPF DO REPRESENTANTE, conforme estatuto social e ata de eleição anexa, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a parceria para a oferta de aproximadamente **NÚMERO DE VAGAS ESTIMADO vagas** na Educação Infantil, nas etapas Creche e Pré-Escola, por meio da instituição mantida pela Organização da Sociedade Civil (OSC) **NOME DA OSC**.

1.2. A presente parceria se justifica na necessidade de garantir o direito à educação a todas as crianças do município. Atualmente, nossa Rede Municipal de Ensino demonstra uma capacidade de atendimento significativa, totalizando uma média de 2.674 matrículas em 2025 (janeiro a setembro). Este número representa um crescimento notável em relação às 2.374 matrículas de 2023. Esse total é distribuído da seguinte forma: 1.455 crianças são atendidas diretamente nas 12 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs); 269 crianças em Escolas Privadas de Educação Infantil (com fins lucrativos) via compra de vagas; e aproximadamente 950 matrículas são supridas por seis Escolas/Mantenedoras parceiras, mantidas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs). A elevada demanda e o notável crescimento populacional reforçam a urgência em consolidar e expandir as parcerias com as OSCs, especialmente porque nossa Rede enfrenta uma lista de espera na etapa creche. A manutenção e ampliação da



colaboração com essas entidades são cruciais para garantirmos o atendimento à população e cumprirmos o direito à educação infantil de todas as crianças.

1.3. As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) emergem como parceiras estratégicas do Poder Público para a garantia do direito à educação. As OSCs, por sua natureza de trabalho e seu enraizamento na sociedade civil, possuem um papel fundamental na complementação da oferta educacional, contribuindo para a expansão do acesso, a diversidade de práticas pedagógicas e o acolhimento de crianças. A parceria com essas instituições não se limita à oferta de vagas; ela é um instrumento para fortalecer o sistema de ensino como um todo, promovendo a troca de experiências e a inovação pedagógica.

1.4. A escolha de firmar parcerias com as OSCs se dá com base na Lei nº 13.019/2014, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Essa legislação estabelece uma relação de mútua cooperação, transparência e responsabilidade entre o Poder Público e as OSCs, garantindo instrumentos mais eficazes de fiscalização, monitoramento e avaliação, assegurando que o serviço educacional ofertado seja de alta qualidade e alinhado com as diretrizes da Rede Municipal de Educação. A relação de parceria se fundamenta, ainda, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/90) e no Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece a meta de universalizar o acesso à educação infantil. O presente termo de referência atende a esses imperativos legais e visa garantir que as crianças de Estância Velha tenham acesso a uma educação infantil equitativa, acolhedora e promotora de aprendizagens significativas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC):

- a) Repassar os recursos financeiros previstos no plano de trabalho anexo, conforme cronograma e a disponibilidade orçamentária;
- b) Realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, garantindo o alinhamento pedagógico e a qualidade do serviço ofertado;
- c) Fornecer o suporte técnico e pedagógico necessário à OSC para o desenvolvimento das atividades, incluindo formações continuadas;
- d) Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.



2.2. São obrigações da Organização da Sociedade Civil (OSC) [NOME DA OSC]:

- a) Executar integralmente as metas e atividades previstas no plano de trabalho anexo, em conformidade com o presente Termo de Colaboração e as diretrizes da SEMEC;
- b) Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada;
- c) Contratar e gerir sua equipe de profissionais da educação, que devem possuir a formação e a habilitação legalmente exigidas para o exercício da função. A OSC será integralmente responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais e demais direitos trabalhistas, em estrita observância à legislação vigente;
- d) Garantir que o número de profissionais por turma (relação aluno/professor) esteja em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Sistema Municipal de Ensino de Estância Velha;
- e) Desenvolver e implementar um Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição, alinhando-o rigorosamente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI);
- f) Permitir e colaborar ativamente com o monitoramento e a supervisão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e de outros órgãos de controle;
- g) Garantir a participação de 100% (cem por cento) dos professores e demais profissionais da educação, **EM EFETIVO EXECÍCIO**, em formações continuadas oferecidas e/ou indicadas pela SEMEC, bem como promover formações internas periódicas para sua equipe;
- h) Manter a estrutura física da instituição em perfeitas condições de uso, segurança, higiene, luminosidade e salubridade, com ambientes internos e externos adequados às faixas etárias atendidas (Berçário, Maternal, Pré-escola), considerando as peculiaridades e necessidades específicas de cada etapa do desenvolvimento infantil, tais como espaços para repouso, alimentação, higiene e atividades lúdicas. Não serão permitidas adaptações de locais impróprios para uso educacional, como garagens;
- i) Assegurar que o pátio externo ou área ao ar livre seja um espaço de uso diário, seguro e com variedade de oportunidades de aprendizagem, exploração e interação social, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e a etapa escolar;



- j) Realizar as matrículas das crianças encaminhadas pela SEMEC, em estrita observância aos critérios estabelecidos pelo Município;
- k) Manter toda a documentação das crianças (incluindo fichas de matrícula, prontuários e registros de frequência diária) e dos profissionais organizada, atualizada e disponível para fiscalização da SEMEC;
- l) Apresentar, mensalmente, os relatórios de frequência e movimentação de matrículas, com justificativa detalhada para as evasões ocorridas **E SITUAÇÕES DE ABANDONO ESCOLAR.**
- m) Realizar a prestação de contas dos recursos repassados pela Prefeitura, demonstrando a correta aplicação dos valores na execução do objeto da parceria, em conformidade com a legislação aplicável;
- ~~n) Suprir integralmente as necessidades alimentares das crianças matriculadas, durante o período de permanência na instituição, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O cardápio diário deverá ser elaborado e supervisionado por nutricionista habilitado e incluir, no mínimo, as seguintes refeições adaptadas a cada faixa etária: Café da Manhã, Lanche da Manhã, Almoço, Lanche da Tarde e Fruta (ou Pré-janta no período da tarde);~~
- n) Suprir integralmente as necessidades alimentares das crianças matriculadas, durante o período de permanência na instituição, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O cardápio diário deverá ser elaborado e supervisionado por nutricionista habilitado e incluir, no mínimo, as seguintes refeições adaptadas a cada faixa etária: Café da Manhã (1ª refeição), Lanche da Manhã (2ª refeição), Almoço (3ª refeição), Lanche da Tarde/fruta/pré-janta (4ª refeição);**
- o) Garantir a qualidade nutricional das refeições e a adequação para crianças com necessidades alimentares especiais, mediante laudo médico apresentado pela família. A preparação, o armazenamento e a distribuição dos alimentos devem seguir rigorosamente as normas de higiene e segurança alimentar;
- p) Garantir a matrícula e a inclusão de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, sem cobrar valores adicionais, e providenciar o suporte e os recursos de acessibilidade necessários para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme a necessidade da criança e as diretrizes do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA REPACTUAÇÃO

3.1. A Administração Pública repassará os valores mensais da prestação dos serviços de acordo com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

número de vagas atendidas, assim entendidas o número de crianças matriculadas, em até vinte dias após a aprovação do relatório de atendimento e cumprimento do plano de trabalho, aprovado pelo fiscal da Parceria.

3.1.1. O repasse dos valores mensais ocorrerá por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o ano letivo e recesso escolar, sendo o período de pagamento estipulado de fevereiro a janeiro de cada ano.

3.2. O Município se reserva o direito de suspender o pagamento mensal, total ou parcial, de acordo com as eventuais inconsistências que vierem a ser apuradas pelo fiscal da Parceria, bem como, reter o valor relativo à aplicação das penalidades que vierem a ser impostas, na forma do Termo de Cooperação.

3.3. As vagas das matrículas de crianças com necessidades educacionais especiais, lançadas no Censo Escolar correspondente ao INEP da escola mantida por OSC, serão consideradas com um fator de ponderação diferenciado para fins de repasse, buscando garantir a qualidade do atendimento especializado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

~~4.1. O prazo de vigência da parceria será de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.~~

4.1. O prazo inicial da vigência da parceria será de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido antecipadamente de forma unilateral pela administração pública, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014. Durante este prazo haverá constante monitoramento da prestação de serviços.

4.2 Anualmente a Secretaria de Educação realizará pesquisa de satisfação com os pais das crianças matriculadas a fim de verificar o cumprimento dos objetivos pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

5.1. O Município de Estância Velha, por meio da SEMEC e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), realizará o monitoramento e a avaliação da parceria, conforme os seguintes indicadores:

a) **Evasão Escolar:** O percentual de evasão de crianças matriculadas na OSC não deve ultrapassar **5% (cinco por cento)** no ano letivo. A OSC deverá apresentar relatório mensal de frequência e movimentação dos alunos, justificando as evasões **E ABANDONO ESCOLAR.**



- b) **Qualidade Pedagógica:** O Projeto Político Pedagógico (PPP) da OSC deve ser aprovado pela SEMEC. As práticas pedagógicas serão verificadas por observação em visitas técnicas.
- c) **Formação Continuada:** 100% (cem por cento) dos professores e demais profissionais da educação, **EM EFETIVO EXERCÍCIO**, devem participar e comprovar frequência nas formações continuadas oferecidas pela SEMEC, além da realização de formações internas periódicas.
- d) **Interação e Comunicação com as Famílias:** A OSC deve garantir canais de comunicação eficazes e realizar, no mínimo, duas reuniões de pais por semestre, além de apresentar planos de ação para engajamento das famílias.
- e) **Adequação da Infraestrutura:** Manutenção permanente dos ambientes (internos e externos), garantindo segurança, acessibilidade, higiene e adequação às faixas etárias, avaliada por meio de vistorias técnicas semestrais com emissão de relatório de não-conformidades e plano de correção.
- f) **Qualidade da Alimentação:** Acompanhamento das práticas de alimentação e higiene em conformidade com as diretrizes do PNAE e as normativas locais, por meio de visitas técnicas e fiscalizações do CAE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A OSC deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos de forma integral e mensal, apresentando a documentação fiscal e relatórios de execução financeira e física, conforme cronograma e normas estabelecidas pela Prefeitura e pela Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de obrigações, atribuições e responsabilidades constantes da Parceira Outorgada, do Edital, do Termo de Referência, do Termo de Parceria, do Plano de Trabalho, das Ordens de Serviço, das Legislações Municipal, Estadual e Federal e das inconsistências apontadas pelo fiscal da parceria e gestor do contrato, sujeitarão Parceira Outorgada às seguintes penalidades:

I) Infrações de Baixa Gravidade (Faltas Leves):

São aquelas que não comprometem a prestação essencial do serviço, mas indicam a necessidade de ajuste, conforme o seguinte rol exemplificativo:

- a) Atraso injustificado de pequena monta na entrega de documentos ou relatórios.
- b) Não envio de informações ou comprovantes de qualificação dos profissionais em tempo hábil, mas sem prejuízo imediato ao atendimento.



c) Pequena inadequação em instalações, material didático ou alimentação, rapidamente corrigida após notificação (Ex: um item de infraestrutura que precisa de manutenção simples).

d) Não cumprimento do calendário escolar mínimo.

I.1) Penalidades:

a) Advertência (Por escrito, com prazo para correção).

b) Multa em caso de atraso na obrigação de fazer/entregar correspondente a 1% a 21% do valor mensal do repasse relativo ao mês imediatamente anterior à aplicação da pena, na hipótese de não atendimento às correções constantes da penalidade de Advertência.

II) Infrações de Média Gravidade (Faltas Moderadas)

São aquelas que afetam a qualidade do serviço ou causam prejuízo financeiro ou pedagógico moderado à Administração/alunos, conforme o seguinte rol exemplificativo:

a) Recusa injustificada em receber aluno devidamente encaminhado.

b) Inexecução parcial relevante, como a não oferta de um componente curricular previsto (Ex: aulas de reforço ou atividades extracurriculares).

c) Descumprimento reiterado das exigências de infraestrutura, higiene ou segurança, mesmo após Advertência.

d) Não preenchimento de vagas ou retenção de vagas por período superior ao permitido, que acarrete desassistência à população.

e) Atraso na comunicação de alterações na estrutura física ou de pessoal que exija nova vistoria.

II.1) Penalidades:

a) Multa Compensatória de valor intermediário de 2% a 3% do valor mensal do repasse relativo ao mês imediatamente anterior à aplicação da pena.

b) Em caso de reincidência em falta de média gravidade: multa no valor correspondente a 3,5% do valor mensal do repasse relativo ao mês imediatamente anterior à aplicação da pena.

III) Infrações de Alta Gravidade (Faltas Graves):

São aquelas que causam grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ao interesse coletivo ou à segurança e bem-estar dos alunos, conforme o seguinte rol exemplificativo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a)** Inexecução total do objeto (paralisação completa das aulas).
- b)** Redução do número de vagas contratadas sem autorização, causando desassistência imediata.
- c)** Irregularidades graves na aplicação dos recursos públicos (se aplicável) ou na prestação de contas.
- d)** Grave dano aos alunos (Ex: problemas de segurança, insalubridade, violência, oferta de alimentação inadequada ou estragada).
- e)** Alteração do corpo docente/técnico que inviabilize a continuidade pedagógica e a qualidade do ensino.
- f)** Apresentação de documentação falsa ou fraude na execução do contrato (Art. 155, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

III.1) Penalidades, isoladas ou concomitantemente:

- a)** Multa Compensatória de valor elevado, correspondente a 4% e 5% do valor mensal do repasse do último mensal anterior à aplicação da pena.
- b)** Impedimento de firmar termo de parceria, Licitar e Contratar, pelo prazo de até 3 anos no âmbito do Município de Estância Velha.
- c)** Declaração de Inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos no âmbito do Município de Estância Velha.
- d)** Rescisão Unilateral do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA OITAVA - DA RESCISÃO

7.1. **8.1.** O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, unilateralmente ou de comum acordo, em caso de descumprimento das cláusulas, da legislação aplicável ou por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA NONA - DO FORO

8.1. **9.1.** Fica eleito o xxx, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Velha/RS, DIA de MÊS de ANO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

NOME COMPLETO DO PREFEITO

Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA OSC

Representante Legal [NOME COMPLETO DA OSC]

Testemunhas:

1. Nome Completo: CPF:
2. Nome Completo: CPF:

Estância Velha, em 12 de dezembro de 2025.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Este edital, quanto aos termos/ itens, a modalidade e o tipo, foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____ / ____ / ____.

JOÃO VITOR BAUMGRATZ

OAB/RS 135.688